MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.382/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a BENEDITO BELO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão / Urbana de Nova Marabá, na Folha 16, Quadra 25, Lote 26, a BENEDITO BELO OLIVEIRA, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 28, fazendo frente para V-179, fundos para o lote nº 23. Medidndo de frente 09:90Mts, na lateral esquerda 40:30Mts, na lateral direita, 35:45Mts e de fundos 8:45 Mts.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal